

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 630/PL/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 630/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: BRUNO NUNES SILVA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 630/2023, de autoria da prefeitura municipal que “**Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providencias**”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, no art. 63, Incisos II, da Lei Orgânica Municipal, Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

O Projeto de Lei atende as disposições contidas nas Leis 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal), possibilitando o Exercício Municipal a utilização de valores apurados como Superavit do exercício anterior, possibilitando a Administração o fechamento orçamentário do exercício corrente.

Ante ao exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.


Relator - **BRUNO NUNES SILVA**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.


EDSON MARCOS RODRIGUES


MARCELINO BARBOSA PRATES

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 630/PL/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei n° 630/2023, findo os debates opinam pela:

APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário vereador José Aprígio de Moraes, 18 de janeiro de 2023.

Pela Conclusão é o voto dos Vereadores:


EDSON MARCOS RODRIGUES


VANDERLEI RODRIGUES


HERMES JOSÉ MEDEIROS